

165



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: JOERGE ROQUE DE MOURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 180

Assunto: concedendo ao DR. LAMARTINE DELEUSE o título de
"CIDADÃO JUNDIAIENSE".

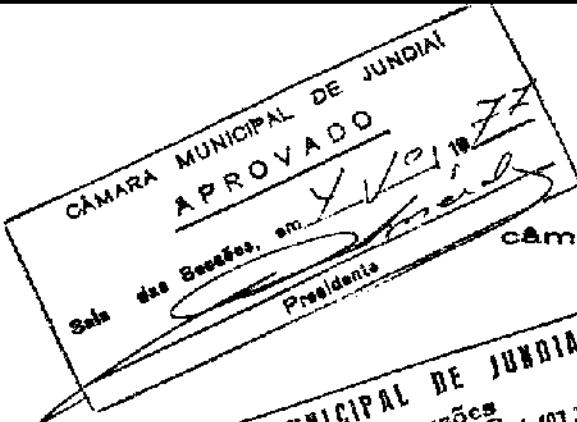
Decreto Legislativo
n° 165/72

clas.

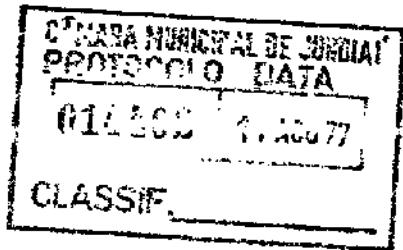
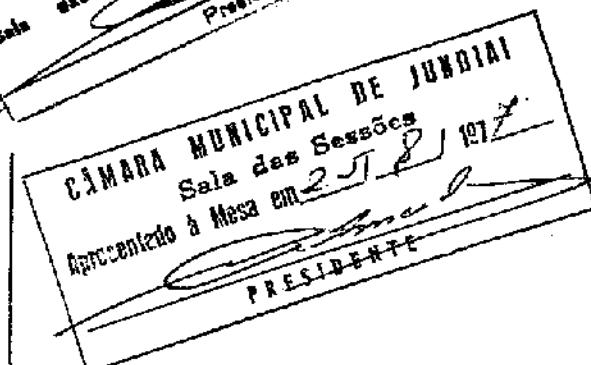
Proc. N.º 14 402



11



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 180

Art. 1º Fica concedido ao DR. LAMARTINE DELEUSE o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17-8-1977.

Jorge Roque de Moura.

JUSTIFICATIVA

O dr. LAMARTINE DELEUSE nasceu em Bebedouro-SP, filho de Augusto Deleuse (falecido) e de Zulmira de Arruda Deleuse.

Casado com a profa. Aparecida Nunes de Oliveira Deleuse, tem 2 filhos, Maria de Fátima e Lamartine, respectivamente com 17 e 16 anos, nascidos em Jundiaí, ambos cursando o 2º grau colegial na Escola Estadual Experimental de 1º e 2º Graus de Jundiaí.

* Fez seus estudos primários e secundários em sua terra natal e o curso superior de Ciências Jurídicas e So-

(projeto de decreto legislativo nº 180 - fls. 2)

ciais na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro.

Logo ao diplomar-se em Direito, deixou o Rio de Janeiro, onde residia, para passear em São Paulo e visitar amigos, entre os quais os ilustres e saudosos srs. Marcos de Arruda Pereira e dr. Armando de Arruda Pereira, este ex-prefeito de São Paulo, quando foi por eles convidado a fazer parte do quadro de advogados do Serviço Social da Indústria-SESI. Submetendo-se ao competente concurso e plenamente aprovado, foi indicado para servir em Jundiaí, indicação essa, aliás, que veio de encontro ao seu grande desejo, visto que já nessa época nutria grande simpatia pela cidade, isto em 14 de janeiro de 1948, exercendo até a presente data o alto cargo de advogado-chefe do Serviço Jurídico da referida entidade, acumulando ainda com o de procurador seccional.

No exercício de seu cargo junto à Delegacia Regional do SESI local, presta assistência jurídica aos trabalhadores da indústria, transporte, comunicações e pesca, extensiva às suas famílias, assistindo-as nos mais diferentes problemas de ordem jurídica, promovendo as medidas legais para esse fim, inclusive prevenindo, sempre que possível, dissídios entre empregados e empregadores, dando consultas, fazendo defesas, enfim, postulando os seus direitos nos mais diversos ramos da ciência jurídica, e tudo isso com o carinho e desprendimento que lhe é peculiar, sendo de se salientar, ainda, que tais serviços são inteiramente gratuitos, salvo as custas processuais, suportadas pelos constituintes quando em condições de o fazer.

Advogado militante em Jundiaí há quase 30 anos, tem seu escritório à r. do Rosário 496, Edifício Elisa, salas 201/202.

Foi um dos fundadores do Clube Filatélico Jundiaiense, tendo-lhe sido conferido o "Diploma de Honra" em 10 de setembro de 1967. Foi também um dos primeiros elementos a acreditar e compor o pequeno grupo organizador da então Telefônica Jundiaí Ltda., ao tempo em que o nosso serviço telefônico era dos mais precários, transformada, posteriormente, em Telefônica Jun-

(projeto de decreto legislativo nº 180 - fls. 3)

diaf S.A., e, atualmente, na conhecida TELESP.

Foi, também, elemento ativo da antiga diretoria da União Defensora do Povo de Jundiaí, em seu departamento legal; membro da Comissão Central dos Festejos Populares da Exposição Vitivinícola de 1952, no cargo de consultor jurídico; ex-rotariano no exercício de diretor do protocolo; sócio-fundador do Clube dos Advogados de Jundiaí, tendo exercido o cargo de presidente de sua primeira diretoria, isto no ano de 1957; orador oficial das comemorações do Centenário de Nascimento de Ruy Barbosa, promovidas pela Prefeitura Municipal e Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa", cabendo-lhe a insigne honra de saudar o sr. Américo Jacobini La-
caombe, diretor da Casa "Ruy Barbosa", que se fazia presente em companhia do embaixador José Carlos de Macedo Soares, isto no ano de 1949.

Participou, ainda, intensamente, de várias comissões de festas de beneficência, bem como de vários seminários de estudos, ministrando aulas de Legislação Trabalhista e de Legislação de Previdência Social.

Por último e mais recentemente, pretendendo contribuir com um acervo mais valioso de conhecimentos em benefício da Pátria, deixou as suas horas de lazer, a convivência mais prolongada da família, para tornar-se ativo e assíduo participante da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra-ADESG, no seu 1º Ciclo de Estudos sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento, realizado em Jundiaí, em 1974, e que tão magníficos resultados produziu.

*
/az

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

HG 5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 25 de 08 de 1977

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 25 de 08 de 1977
encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretoria Legislativa enc. exec.

ASSESSORIA JURÍDICA

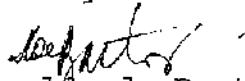
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180

PROC. Nº 14 402

PARECER Nº 2 050

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Jorge Roque de Moura, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Dr. LAMARTINE DELEUSE o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 2/4.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às doutas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da la. Sessão Ordinária do último trimestre de 1977, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vénia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

* Jundiaí, 26 de Agosto de 1977.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

7
26

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Diretoria Legislativa

Aos 10 de Setembro de 1977

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidencia.



Diretoria Legislativa em exec.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de setembro de 19 77

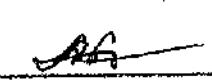

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Diretoria Legislativa

Aos 10 de setembro de 19 77

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretoria Legislativa em exec.

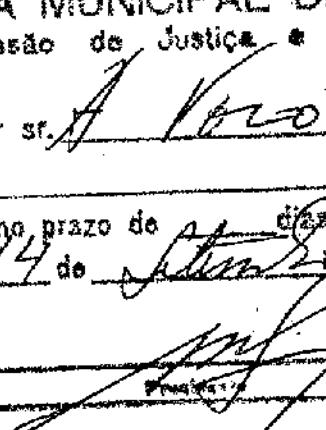
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Kirso

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 14 de Setembro de 19 77


Presidente

S
BB

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 402

Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de autoria do Vereador Sr. Jorge Roque de Moura, concedendo ao Dr. Lamartine Deleuse o título de "Cidadão Jundiaiense".

P A R E C E R N° 111/77

Visa o Projeto de Decreto Legislativo nº 180 conceder o título de "Cidadão Jundiaiense" ao Dr. Lamartine Deleuse.

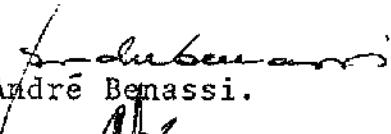
O projeto se encontra devidamente instruído podendo, consequentemente, tramitar.

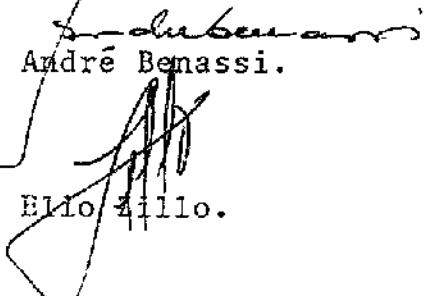
Quanto ao mérito dirá a comissão competente, o que, no entanto, não impede que afirmemos a justiça da outorga a tão insigne causídico.

Sala das Comissões / 16/09/1 977.

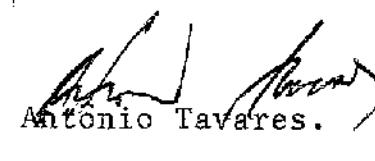
Duilio Buzzacelli,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 21/09/1 977.


André Benassi.


Elio Zillo.


Antonio Tavares.


Tarcísio Germano de Lemos.

-p/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

9
Sua

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

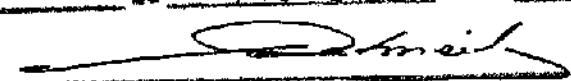
Aos 22 de Setembro de 1977
recebi da Comissão de Justica e Redação


Diretoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 22 de Setembro de 1977


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 1977
encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr.

para relatar no prazo de 7 dias.

Em _____ de _____ de 19_____


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL10
/ 10/77

SESSÃO

180/77

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N°

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.

VETO AO PROJETO DE LEI N°.

MOÇÃO N°.

SUBSTITUTIVO N°.

EMENDA N°.

REQUERIMENTO N°.

INDICAÇÃO N°.

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>APROVO</u>	<u>MANTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - André Benassi	X		
2 - Antonio Tavares	X		
3 - Ari Castro Nunes Filho	X		
4 - Ariovaldo Alves	X		
5 - Augonio Tozetto	X		
6 - Duilio Buzaneli	X		
7 - Edmar Correia Dias	X		
8 - Elio Zillo	X		
9 - Ercilio Carpi	X		
10 - Henrique Victório Franco	<i>ausente</i>		
11 - Jorge Roque de Moura	X		
12 - José Rivelli	X		
13 - Lázaro de Almeida	X		
14 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
15 - Lázaro Rosa	<i>ausente</i>		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
T O T A L:	15		

Sala das Sessões, em 04/10/77

Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.



✓
JAB

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 165 - de 05 de outubro de 1 977 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. LAMARTINE DELEY SE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)

(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo - Substituto.

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

13
SC

Jornal da Cidade, 11/10/77

DECRETO LEGISLATIVO No. 165
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1º. — Fica concedido ao Dr. LAMANTINE DE LEUSE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º. — Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

14
JSC

Jornal da Cidade, 15/10/77

DECRETO LEGISLATIVO No. 165
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. LAMARTINE DELEUSE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos de setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos de setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

cópia

12
JG

07

outubro

77.

CMD.10/77/09.

24.402

Ilmo. Sr.

Dr. Lamartine Deleuse,

N e s t a .

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de autoria do Vereador Sr. Jorge Roque de Moura, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em Decreto Legislativo, recebendo o nº 165, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para informar-lhe - que o dia da efetiva outorga será oportunamente designado, ocasião em que V.Sa. tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Neste ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

/w.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

cópia

17

novembro

77.

CMD. #1/77/39

Ilmo. Sr.

Dr. Lamartine Delouse,

N e s t a .

— — — — —

Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio Esplanada, sede desta Legislativo, no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 20,00 horas, serão entregues aos agraciados com o título de "Cidadão Jundiaiense" e "Vereador Honorário" os respectivos pergaminhos.

A respeito do evento, vimos solicitar se digna V.Sa. comparecer no dia 28 do corrente, às 20,00 horas, nesta Edilidade, sita à rua Barão de Jundiaí, nº 128, tel. - 434-0922, para uma reunião a fim de que seja procedida a escolha do orador único, que deverá falar em nome de todos os agraciados. Sua presença é indispensável.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

OBS.- Idênticos ofs. foram enviados à: Cid de Faria Ognibene, Hermenegildo Martinelli, Ildélio Martins, Isaac da Silva Bellini, Julio Canrobert Lopes da Costa, Maria Paula - Gonçalves da Silva e Naman Tayar.

ss.

ANDAMENTO DO PROCESSO

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

1/9-22/3/14-AB-
Feb. 10-14. 23/10/37 AB

AUTUADO EM 10/8/177

DIRETOR GERAL